



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.266 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acôrdo judicial com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. e dá outras providências".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acôrdo judicial com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., visando por termo às Ações de Desapropriação que a - Municipalidade move contra a FEPASA e que esta move contra a Prefeitura Municipal, a saber:

I - A Ação de Desapropriação nº 4097/83, que a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., move contra a Municipalidade para aquisição de áreas desmembradas do sistema de lazer do Loteamento Jardim Oliveira Camargo num total de - 12.396,50 m², destinadas à construção da ferrovia Helvética - Guaianã, a saber:

a) Área "A", com 5.254,00 m² (Cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) com as seguintes características: "partindo do ponto (A) que dista 45,00 m à esquerda da estaca 324+8,00 m do eixo locado, seguem: 98,50 m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 45,00 m à esquerda da estaca 329+6,50 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 212,40m em reta pelo rumo divisa até o ponto (C) que dista 51,00m à direita da estaca 319+17,00m do eixo locado, confrontando com a Eletropaulo S/A; 16,00m em curva pelo rumo divisa até o ponto (D) que dista 37,00m à direita da estaca 320+0,00m do eixo locado, confrontando com as Ruas 1 e 16; 120,30m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 16 até o ponto (A) de partida"; b) Área "B", com 3.476,00m² (Três mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) com as seguintes características: "partindo do ponto (E) que dista -

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

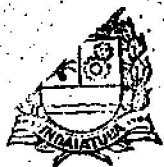
2

52,00 m à direita da estaca 321+4,00 m do eixo locado, seguem: 177,55 m em reta pelo rumo divisa até o ponto (P) que dista 28,00 m à esquerda da estaca 329+2,50 m do eixo locado, confrontando com a Eletropaulo S/A; 113,55 m em reta pelo rumo divisa até o ponto (G) que dista 55,00 m à direita da estaca 325+5,00 m do eixo locado, confrontando com a Rua 15; 81,05 m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (E) de partida"; c) - Área "C", com 3.666,50 m² (Três mil, seiscentos e sessenta e seis metro quadrado e cinquenta decímetros quadrados) com as seguintes características: "partindo do ponto (H) que dista 45,00 m à esquerda da estaca 348+9,00 m do eixo locado, seguem: 69,40 m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 44,00 m à esquerda da estaca 352+4,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 81,20 m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 35,00 m à direita da estaca 351+5,00 m do eixo locado, confrontando com o Espólio de José Pecetti e Cerâmica Ciliatto; 18,35 m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 44,00 m à direita da estaca 350+10,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 97,90 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 6 até o ponto (II) de partida.

II - A Ação de Desapropriação nº 4.955/86 que a Municipalidade move contra a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a aquisição de 4 (quatro) áreas contíguas, com 27 (vinte e sete) edificações, localizadas no Bairro Italoí, que formam em seu conjunto o patrimônio da antiga Estação e Entroncamento Ferroviário de Italoí, com frente para a Alameda Cel. Antonio Estanislau do Amaral, destinadas a execução de obras sociais, administrativas e de lazer para a população, a saber: a) área de terra que inicia em um ponto E, situado no alinhamento predial da Rua Coronel Estanislau do Amaral; daí segue em reta pelo referido alinhamento com uma distância aproximada de 29,00 m até o ponto F, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido Rio com uma distância aproximada de 40,00 m até o ponto G, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distân-

CONFERIDO



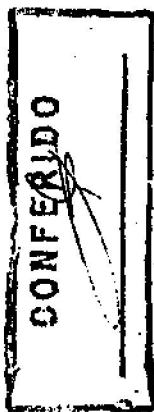


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

cia aproximada de 15,00 m até o ponto U; daí segue em curva à direita pelo alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 22,00 m até ponto I; daí segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 26,00 m até o ponto A, onde teve início a descrição, confrontando em E-F com a Rua Coronel Estanislau do Amaral, em F-G com o Rio Jundiá; em G-H, H-I e I-E com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., encerrando a área de 1.103,45 m²; b) área de terra que inicia em um ponto 1; situado em normal ao Km 146+210,00 m e afastado 25,00 m do eixo da estrada; daí segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 50,00 m até o ponto 2, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido rio com uma distância aproximada de 347,00 m até o ponto 3, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 15,00 m até o ponto 4; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 32,00 m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 11,00 m até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue em curva à direita por um alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 150,00 m até o ponto 7; daí segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 67,00 m até o ponto A, onde teve início a descrição, confrontando em 1-2 com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., em 2-3 com o Rio Jundiá, em 3-4, 4-5, 5-6, 6-7 e 7-1 com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., com as seguintes benfeitorias: parte da casa NP. 351.104, construção em alvenaria, área 45,33 m² e edícula detalhe 368 A com 12,96 m², encerrando essa área de 8.324,26 m²; c) área de terra que inicia em ponto A, situada em normal ao Km 146+190,00 m do ramal da Ituana e afastado 23,00 m do eixo da linha férrea; daí segue em reta por uma cerca divisória com uma distância aproximada de 61,00 m até o ponto B; daí segue em curva à direita por um alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 117,00 m até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento di-





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

visório com uma distância aproximada de 26,00 m até o ponto D, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido Rio com uma distância aproximada de 376,00 m até o ponto A, onde teve início a descrição, confrontando em A-B, B-C e C-D com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., em D-A com o Rio Jundiá, encerrando a área de 23.154,47 m²; d) área de terra que incide em um ponto 21, situado em normal ao Km 144+620,00m do ramal de Piracicaba e afastado 9,00 m do eixo da linha férrea; daí segue em curva à esquerda por um alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 165,00 m até o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue em reta por um muro divisório com uma distância aproximada de 20,00 m até o ponto 23; daí deflete à direita e segue em reta por uma cerca divisória com uma distância de 41,00 m até o ponto 24; daí deflete à direita e segue em reta por uma cerca divisória com uma distância aproximada de 29,00 m até o ponto 25; daí deflete à esquerda e segue em reta por um muro divisório com uma distância aproximada de 29,00 m até o ponto 26; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento predial da Estação de Itaipu com uma distância aproximada de 14,00 m até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue em curva à direita e reta pelo alinhamento predial da Rua Francisco Araújo com uma distância aproximada de 55,00 m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 15,00 m até o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 17,00 m até o ponto 10; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 3,00 m até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 63,50 m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 10,00 m até o ponto 13; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 20,00 m até o ponto 14, situado em normal ao Km 144+193,00 m da antiga linha Ituana e afastado 10,00 m do eixo da linha férrea; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório



CONFÉLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.^o José Carlos Tonin

rio com uma distância de 45,00 m até o ponto 15, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido Rio com uma distância aproximada de 25,50 m até o ponto F; daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 29,00 m até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 26,00 m até o ponto I, daí segue em curva à esquerda pelo alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 22,00 m até o ponto II; daí segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 15,00 m até o ponto G, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido Rio com uma distância aproximada de 117,00 m até o ponto 2, situado na margem direita do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 50,00 m até o ponto 1, situado em normal ao Km 146+210,00 m do ramal da Ituana e afastado 25,00 m do eixo da estrada; daí deflete e segue em reta por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 67,00 m até o ponto 7; daí segue em curva à esquerda por um alinhamento divisório com uma distância aproximada de 150,00 m até o ponto 6; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 11,00 m até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 32,00 m até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância aproximada de 15,00 m até o ponto 3, situado na margem do Rio Jundiá; daí deflete à direita e segue pela margem do referido Rio com uma distância de 8,00 m até o ponto D; daí deflete à direita e segue em por um alinhamento divisório com uma distância de 26,00 m até o ponto C; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda por um alinhamento divisório com um desenvolvimento aproximado de 177,00 m até o ponto B; daí segue em reta por uma cerca divisória com uma distância aproximada de 61,00 m até o ponto A, situado em normal ao Km 146+109,00 m do ramal da Ituana e afastado 23,00 m do eixo da linha férrea; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Rio

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Jundiá com uma distância aproximada de 140,00 m até o ponto 16, situado em normal ao Km 144+620,00 m e afastado 9,00 m do eixo da linha férrea; daí deflete à direita e segue em retas - um alinhamento divisorio com uma distância aproximada de - 18,00 m até o ponto 21 onde teve início a descrição, com - frontando em 21-22, 22-23 e 23-24 com Agenor Tachinardi, - em 24-25, 25-26 com a Rua Joaquim P. Alvarenga, em 26-27, - 27-8 com a Rua Francisco Araújo, em 8-9 e 9-10 com Nelson - Maria Neto, em 10-11 Algemiro Barnabé, 11-12, com Algemiro Barnabé, Mercedes e José Rodrigues, em 12-13 com José Ro - drigues, em 13-14 com a Rua Cel. Estanislau do Amaral e - com Odete Montonelle, em 14-15 com a FEPASA - Ferrovia Pau - lista S/A., e Adolvaldo Oliveira Correia; em 15-F com o - Rio Jundiá em F-E com a Rua Coronel Estanislau do Amaral, em E-I, I-H, e H-G com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, em G-2 com o Rio Jundiá, em 2-1, 1-7, 7-6, 6-5, 5-4 e 4-3 - com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., em 3-D com o Rio - Jundiá, em D-C, C-B e B-A, com a FEPASA - Ferrovia Paulis - ta S/A., em A-16 com o Rio Jundiá e em 16-21 com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., encerrando a área de 42.011,82 m², com as seguintes benfeitorias: 1) - Casa NP 351.098 - cons - trução em alvenaria, área construída - 62,79 m²; 2) - Casa - NP 351.099 - construção em alvenaria, área construída - - 52,44 m²; 3) - Casa NP 351.100 - construção em alvenaria, á - rea construída - 62,79 m²; 4) - Edícula construção em alve - naria, área construída - 33,75 m²; 5) Casa NP 351.101 - - construção em alvenaria, área construída - 60,50 m²; 6) - Casa NP 351.102 - construção em alvenaria, área construída - 63,50 m²; 7) - Casa NP 351.103 - construção em alvenaria, - área construída - 45,00 m²; 8) - Casa NP 351.104 - parte - da casa, área com 60,50 m²; 9) - Casa NP 351.105 - constru - ção em alvenaria, área construída 45,20 m²; 10) - Armazém - construção em alvenaria, área construída , 276,00 m²; 11) - Casa NP 351.107 - construção em alvenaria, área construída - 71,50 m²; 12) - Edícula detalhe 370-A; 13) - Casa NP 351.108 - construção em alvenaria, área construída - 56,25 m²; 14) - Edícula detalhe 371-C; 15) Casa NP 351.109 - construção em alvenaria, área construída 53,58 m²; 16) - Edícula detalhe - 371-B; 17) - Casa NP 351.110 - construção em alvenaria, á -

CONFIRMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.^o José Carlos Tonin

rea construída - 81,00 m²; 18) -Edícula detalhe 371-A; 19) -Prédio da estação de Itatci, construção em alvenaria, área construída - 299,00 m²; 20) Prédio construção em alvenaria, área construída - 48,00 m²; 21) Plataforma da Estação de Itatci, área - 300,00 m²; 22) Casa NP 351.111 - construção em alvenaria, área construída - 127,00 m²; 23) - Casa NP 351.112 - construção em alvenaria, área construída - 129,00 m²; 25 - Casa NP 351.113 - construção em alvenaria, área construída - 128,25 m²; 25) -Prédio da Escola Profissional da FEPASA (casa) NP 351.263 - construção em alvenaria, área construída - 131,60 m²; 26) Parte da Casa 351.104 - construção em alvenaria, área de 45,33 m² e Edícula detalhe - 368 A com 12,96 m²;

III - A Ação da Desapropriação nº 2.999/86 que a Municipalidade move contra a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a aquisição de um terreno destinado a atividades de assistência e promoção humana, que "inicia em um ponto A, situado no alinhamento predial da Rua 13 de Maio, daí segue em reta por um alinhamento divisorio com uma distância de 39,20 m até o ponto B, daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento divisorio com uma distância de 16,00 m até o ponto C, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio com uma distância de 39,50 m até o ponto D, situado no alinhamento predial da Rua 13 de Maio, daí deflete à direita e segue em reta pelo referido alinhamento com uma distância de 16,00 m até o ponto A onde teve início a descrição confrontando em A-B com a FEPASA- Ferrovia Paulista S/A., em B-C e C-D com a Prefeitura Municipal e em D-A com a Rua 13 de Maio, encerrando a área de 629,60m² (Seiscentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A indenização dos imóveis mencionados nos incisos II e III deste artigo será feita mediante:

a) a transferência à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. do domínio sobre as áreas a que se refere o inciso I deste artigo;

b) a transferência à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., pela Prefeitura Municipal, do domínio sobre a área de 1.459,30 m² (Um mil, quatrocentos e cinquenta e no

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

ve metros quadrados e trinta decímetros quadrados), integrante do sistema de lazer do Loteamento Jardim Oliveira Camargo, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Estadual nº 24.054 de 27 de Setembro de 1.986, destinada à construção da ferrovia Helvécia-Guaianã, já ocupada administrativamente pela empresa para a execução dessa obra, e com as seguintes características: "partindo do ponto (A) que dista 61,50 m à direita da estaca 320+6,00 m do eixo locado, seguem: 22,65 m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 52,00 m à direita da estaca 321+40,00 m do eixo locado, confrontando com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A., 81,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 55,00 m à direita da estaca 325+5,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 11,60 m à direita em reta pelo rumo divisa até o ponto (W) que dista 64,00 m à direita da estaca 324+7,70 m do eixo locado, confrontando com a Rua 15; 86,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (X), que dista 74,90m à direita da estaca 320+12,20 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 15,15 m acompanhando o rumo divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida".

c) o pagamento à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., pela Prefeitura Municipal, da quantia de Cr\$1.282.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil cruzados), em moeda nacional, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$ 44.310,00 (Quarenta e quatro mil, e trezentos e dez cruzados), cada uma reajustáveis de acordo com a variação do valor da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), vencendo-se a primeira em 15 de Janeiro de 1.987, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 29 - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e integradas na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, as áreas integradas do sistema de lazer do Loteamento Jardim Oliveira Camargo, referidas do inciso I do art. 1º e na alínea "b" do parágrafo único do art. 1º desta lei, devidamente descritas e caracterizadas nos memoriais descritivos a que se referem os mesmos dispositivos supra citados, que integram esta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, em garantia do pagamento das parcelas previstas na alínea "c" do parágrafo único do art. 1º desta lei, as quotas que forem creditadas ao Município decorrer da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do art. 28, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 04 de dezembro de 1.986.

ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

